

14. **Critérios de avaliação:** As propostas serão avaliadas em conformidade com os critérios do anexo B do Programa de Trabalho.
15. **Prazos indicativos para a avaliação e selecção**
- Resultados da avaliação das propostas: 3 meses a contar da data-limite
  - Conclusão dos contratos: estima-se que os primeiros contratos relativos ao presente convite entrem em vigor 7 meses após a data-limite para a apresentação das propostas.

**Convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT no âmbito do programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração «Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação»**

(2003/C 307/10)

1. De acordo com a Decisão n.º 1513/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho de 2002, relativa ao sexto programa-quadro da Comunidade Europeia de acções em matéria de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração que visam contribuir para a realização do espaço europeu da investigação e para a inovação (2002-2006) <sup>(1)</sup>, o Conselho adoptou, em 30 de Setembro de 2002, o programa específico de investigação, desenvolvimento tecnológico e demonstração «Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação» (2002-2006) <sup>(2)</sup> (a seguir designado o «programa específico»).

De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do programa específico, a Comissão das Comunidades Europeias (a seguir designada «a Comissão») adoptou em 9 de Dezembro de 2002 um programa de trabalho <sup>(3)</sup> (a seguir designado «o programa de trabalho») que apresenta de forma mais pormenorizada os objectivos e as prioridades do referido programa específico, bem como o respectivo calendário de execução.

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro de 2002, relativo às regras de participação de empresas, centros de investigação e universidades e às regras de difusão de resultados de investigação para execução do sexto programa-quadro da Comunidade Europeia (2002-2006) <sup>(4)</sup> (a seguir designadas «regras de participação»), as propostas de acções indirectas de IDT são apresentadas no âmbito de convites à apresentação de propostas.

2. Este convite à apresentação de propostas de acções indirectas de IDT (a seguir designado «o convite») contém a presente parte geral e as condições específicas descritas nos anexos ao presente documento. Estes anexos apresentam nomeadamente, a data de fecho para apresentação de propostas de acções indirectas de IDT, uma data indicativa

para a conclusão das avaliações, o orçamento indicativo, os instrumentos e os domínios abrangidos, os critérios de avaliação das propostas de acções indirectas de IDT, o número mínimo de participantes e eventuais restrições.

3. As pessoas singulares ou colectivas que satisfaçam as condições enunciadas nas regras de participação e no n.º 2 do artigo 114.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias <sup>(5)</sup> (a seguir designados «os proponentes») são convidadas a apresentar à Comissão as propostas de acções indirectas de IDT, sob reserva das condições enunciadas nas regras de participação, bem como no convite relevante.

As condições de participação dos proponentes serão verificados no âmbito da negociação da acção indirecta de IDT. No entanto, os proponentes terão previamente assinado uma declaração de que não são abrangidos pelo n.º 1 do Artigo 93.º do Regulamento Financeiro. Terão ainda facultado à Comissão as informações que constam do n.º 2 do Regulamento da Comissão (CE, Euratom) n.º 2342/2002, de 23 de Dezembro de 2002, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/200 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias <sup>(6)</sup>.

A Comunidade Europeia desenvolve uma política de igualdade de oportunidades e, neste contexto, incentiva especialmente as mulheres a apresentar propostas de acções indirectas de IDT ou a participar na sua apresentação.

4. A Comissão disponibiliza os guias dos proponentes relativos aos convites, os quais contêm as informações para a preparação e apresentação de propostas de acções indirectas de IDT. Estes guias, bem como o programa de trabalho

<sup>(1)</sup> JO L 232 de 29.8.2002, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 294 de 29.10.2002, p. 1.

<sup>(3)</sup> Decisão da Comissão C(2002) 4789, com a última redacção que lhe foi dada pelas Decisões C(2003) 577, C(2003) 955, C(2003) 1952, C(2003) 3543, C(2003) 3555 e C(2003) 4609, todas não publicadas.

<sup>(4)</sup> JO L 355 de 30.12.2002, p. 23.

<sup>(5)</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

<sup>(6)</sup> JO L 357 de 31.12.2002, p. 1.

e outras informações relacionadas com os convites, podem ser solicitados à Comissão Europeia para um dos seguintes endereços:

Comissão Europeia  
FP6 Information Desk  
Directorate General RTD  
B-1049 Brussels

Internet: <http://www.cordis.lu/fp6>

5. As propostas de acções indirectas devem ser apresentadas, preferencialmente, em formato electrónico, utilizando o sistema electrónico de apresentação de propostas (EPSS).

Neste contexto, as propostas para acções indirectas de IDT podem ser realizadas off-line ou on-line e submetidas on-line. Alternativamente, as propostas preparadas com a versão off-line podem ser impressas e submetidas juntamente com uma versão electrónica em CD-ROM ou em disquete (de qualquer forma, deve ser junta uma versão impressa da proposta de acção indirecta).

A ferramenta informática EPSS (para a apresentação off-line ou on-line) está disponível no website Cordis [www.cordis.lu](http://www.cordis.lu).

As propostas de acções indirectas de IDT podem igualmente ser preparadas e apresentadas através do formulário incluído no guia dos proponentes (a seguir designado «formato papel»).

6. As propostas de acções indirectas de IDT submetidas em CD-ROM, disquete ou formato papel, enviadas por via postal, devem ser recebidas pela Comissão no endereço infra e com a seguinte indicação:

«FP6 — Research Proposal»  
(Referência do convite: . . .)  
European Commission  
B-1049 Brussels

As propostas entregues em mão própria ou por mandatários [incluindo correios privados (7)] devem ser recebidas no endereço da Comissão a seguir apresentado e com a seguinte indicação:

«FP6 — Research Proposal»  
(Referência do convite: . . .)  
European Commission  
Rue de Genève, 1  
B-1140 Brussels

As propostas de acções indirectas de IDT podem ser submetidas em linha via o endereço electrónico de Cordis [www.cordis.lu](http://www.cordis.lu).

As propostas de acções indirectas de IDT submetidas em CD-ROM ou em disquete que estejam incompletas (8), ilegíveis ou com vírus (9) serão excluídas caso não seja fornecida uma versão correspondente e completa em formato papel, incluída no mesmo sobrescrito.

As propostas de acções indirectas de IDT que forem submetidas em linha e que estejam incompletas (10), ilegíveis ou contendo vírus (11) serão excluídas.

As propostas de acções indirectas que forem submetidas em versão papel e que estejam incompletas (12) serão excluídas.

As propostas de acções indirectas de IDT submetidas por correio electrónico (13) ou por fax serão excluídas.

7. As propostas de acções indirectas de IDT devem chegar à Comissão o mais tardar na data de fecho e hora indicadas no convite em causa. As propostas de acções indirectas de IDT que cheguem após essa data e hora serão excluídas.

As propostas de acções indirectas de IDT que não satisfaçam as condições referentes ao número mínimo de participantes enumerada no convite serão excluídas.

O mesmo se aplica no caso de outros critérios de elegibilidade referidos no programa de trabalho.

8. Nos casos de sucessivas submissões da mesma proposta de uma acção indirecta de IDT, a Comissão apenas examinará a última versão recebida antes da data de encerramento e hora indicadas no convite.

Se a mesma proposta de uma acção indirecta de IDT for submetida em formatos papel e electrónico (CD-ROM, disquete, on-line), a Comissão apenas examinará o texto sob formato electrónico.

9. Caso tal esteja previsto no convite em causa, as propostas de uma acção indirecta de IDT poderão ser incluídas numa avaliação posterior.

10. Solicita-se a todos os proponentes que indiquem a referência do convite em toda a correspondência relacionada com o presente convite (por exemplo, em pedidos de informação ou na apresentação de uma proposta de acção indirecta de IDT).

(8) Todas as propostas de acções indirectas de IDT devem conter duas partes: os formulários (Parte A) e o conteúdo (Parte B).

(9) As propostas de acções indirectas devem ser submetidas em formato PDF («portable document format», versão 3 ou superior com caracteres protegidos) ou RTF («rich text format»).

(10) Ver nota de rodapé n.º 8.

(11) Ver nota de rodapé n.º 9.

(12) Ver nota de rodapé n.º 8.

(13) Esta situação não se aplica às propostas de acções indirectas que tenham sido submetidas em linha («on-line»).

(7) O número de telefone a utilizar em caso de recurso a um serviço de correio acelerado que solicite o número de telefone do destinatário é o (32-2) 295 58 75 (Mr. J.-C. Debouvère).

## ANEXO 1

1. **Programa específico:** Integração e Reforço do Espaço Europeu da Investigação.
2. **Prioridade/área temática:** Medidas específicas de apoio à cooperação internacional — Países em desenvolvimento (DEV).
3. **Título do convite:** Projectos específicos orientados de investigação (STREP) e acções de coordenação (CA) para países em desenvolvimento (DEV)
4. **Identificador do convite:** FP6-2003-INCO-DEV-2.
5. **Data de publicação:** 17 de Dezembro de 2003.
6. **Data de encerramento:** 14 de Setembro de 2004, às 17.00 horas (hora local de Bruxelas).
7. **Orçamento total indicativo:** 36,2 milhões de euros.
8. **Domínio e instrumentos**

Domínio	Instrumentos (*)
Ver Secções A.1.2: Sistemas de saúde, política e gestão A.1.3: Conhecimentos e tecnologias para melhorar a luta contra doenças transmissíveis negligenciadas A.3.2: Culturas de valor acrescentado biodiversificadas e biosseguras	STREP (**) e CA

(\*) STREP = projecto específico orientado de investigação; CA = acção de coordenação; SSA = acção de apoio específico.

(\*\*) Não estão previstas actividades de demonstração.

9. **Número mínimo de participantes** <sup>(1)</sup>

Instrumento	Número mínimo
STREP e CA	3 entidades jurídicas independentes de 3 MS ou AS diferentes, com pelo menos 2 MS ou ACC + 3 entidades jurídicas independentes de 3 países DEV diferentes da mesma região DEV (*)

(\*) Os países e as regiões DEV são definidos no anexo C do Programa de Trabalho. A China e a Índia podem ser consideradas individualmente como uma região DEV. Todavia, neste caso, é necessário um mínimo de 3 entidades jurídicas de 3 diferentes províncias ou estados da China ou da Índia.

10. **Restrições à participação:** Nenhuma.
11. **Acordo de consórcio:** Recomenda-se a celebração de um acordo de consórcio aos participantes em acções IDT resultantes do presente convite.
12. **Procedimento de avaliação**
  - A avaliação será feita numa única fase (2 etapas).
  - As propostas STREP serão avaliadas anonimamente.
  - No caso das propostas CA, não é exigido o anonimato.

<sup>(1)</sup> MS = Estados-Membros da UE; AS (incluindo ACC) = Estados Associados; ACC = Estados Associados Candidatos à adesão. Qualquer entidade jurídica estabelecida num Estado-Membro ou Estado Associado composta pelo número de participantes exigido pode ser o único participante numa acção indirecta.

### 13. Critérios de avaliação

- Em conformidade com a Secção 10.7 do Programa de Trabalho, aplicar-se-ão os critérios referidos no Anexo B em duas etapas. Apenas serão submetidas à segunda etapa as propostas que satisfaçam os limiares relevantes na primeira etapa.
- Para as propostas STREP, a primeira etapa consiste na avaliação da qualidade científica e técnica com base em 5 dos 6 critérios (avaliação científica); a segunda etapa consiste na avaliação da pertinência das propostas em relação aos problemas específicos dos países-alvo, ao seu impacto potencial e ao equilíbrio da parceria com base em 5 dos 6 critérios (avaliação regional).

Projectos específicos orientados de investigação (STREP)	Limiares		Ponderações		
	Critérios	1.ª Etapa	2.ª Etapa	1.ª Etapa	2.ª Etapa
Pertinência	4/5	4/5	25	75	100
Excelência científica e tecnológica	4/5		100		100
Impacto potencial		4/5		100	100
Qualidade do consórcio	3/5	3/5	50	50	100
Qualidade da gestão	3/5	3/5	50	50	100
Mobilização de recursos	3/5	3/5	50	50	100

- Para as propostas CA, a primeira etapa consiste na avaliação da qualidade da coordenação com base em 5 dos 6 critérios; a segunda etapa consiste na avaliação da pertinência das propostas em relação aos problemas específicos dos países-alvo, ao seu impacto potencial e ao equilíbrio da parceria com base em 5 dos 6 critérios (avaliação regional).

Acções de coordenação (CA)	Limiares		Ponderações		
	Critérios	1.ª Etapa	2.ª Etapa	1.ª Etapa	2.ª Etapa
Pertinência	4/5	4/5	25	75	100
Qualidade da coordenação	4/5		100		100
Impacto potencial		4/5		100	100
Qualidade do consórcio	3/5	3/5	50	50	100
Qualidade da gestão	3/5	3/5	50	50	100
Mobilização de recursos	3/5	3/5	50	50	100

- Será aplicado a ambos os instrumentos um limiar global de 20 em 30.

### 14. Prazos indicativos para avaliação e selecção

- Resultados da avaliação: estima-se que estejam disponíveis cerca de 5 meses após a data de encerramento.
- Conclusão dos contratos: estima-se que os primeiros contratos relativos ao presente convite entrem em vigor 9 meses após a data de encerramento.

## ANEXO 2

1. **Programa específico:** Integração e Reforço do Espaço Europeu da Investigação.
2. **Prioridade/área temática:** Medidas específicas de apoio à cooperação internacional — Países parceiros mediterrânicos (MPC).
3. **Título do convite:** Projectos específicos orientados de investigação (STREP) e acções de coordenação (CA) para países parceiros mediterrânicos (MPC).
4. **Identificador do convite:** FP6-2003-INCO-MPC-2.
5. **Data de publicação:** 17 de Dezembro de 2003.
6. **Data de encerramento:** 14 de Setembro de 2004, 17.00 horas (hora local de Bruxelas).
7. **Orçamento total indicativo:** 27,1 milhões de euros.
8. **Domínio e instrumentos**

Domínio	Instrumentos (*)
Ver Secções: B.1: Ambiente B.1.1: Estratégia global para um planeamento integrado dos recursos hídricos B.1.2: Melhoramento do consumo de água do ponto de vista dos utentes e das utilizações; selecção de plantas para uma utilização eficiente da água e dos elementos nutritivos B.1.3: Tratamento avançado da água, reutilização e implicações em termos energéticos B.1.4: Riscos ambientais (apenas CA) B.1.5: Energias renováveis B.2.1: Materiais, artefactos, monumento e sítios B.2.3: Avaliação de riscos e conservação preventiva B.3: Saúde	STREP (**) e CA

(\*) STREP = projecto específico orientado de investigação; CA = acção de coordenação; SSA = acção de apoio específico.

(\*\*) Não estão previstas actividades de demonstração.

#### 9. Número mínimo de participantes <sup>(1)</sup>

Instrumento	Número mínimo
STREP e CA	3 entidades jurídicas independentes de 3 MS ou AS diferentes, com pelo menos 2 MS ou ACC, + 2 entidades jurídicas independentes de 2 MPC diferentes (*)

(\*) Os países e as regiões MPC são definidos no anexo C do Programa de Trabalho. É incentivada a participação de 3 entidades jurídicas de três países MPC diferentes.

#### 10. Restrições à participação:

Nenhuma.

11. **Acordo de consórcio:** Recomenda-se a celebração de um acordo de consórcio aos participantes em acções IDT resultantes do presente convite.

#### 12. Procedimento de avaliação

- A avaliação será feita numa única fase (2 etapas).
- As propostas STREP serão avaliadas anonimamente.
- No caso das propostas CA, não é exigido o anonimato.

<sup>(1)</sup> MS = Estados-Membros da UE; AS (incluindo EAC) = Estados Associados; ACC = Estados Associados Candidatos à adesão. Qualquer entidade jurídica estabelecida num Estado-Membro ou Estado Associado composta pelo número de participantes exigido pode ser o único participante numa acção indirecta.

### 13. Critérios de avaliação

- Em conformidade com a Secção 10.7 do Programa de Trabalho, aplicar-se-ão os critérios referidos no Anexo B em duas etapas. Apenas serão submetidas à segunda etapa as propostas que satisfaçam os limiares relevantes na primeira etapa.
- Para as propostas STREP, a primeira etapa consiste na avaliação da qualidade científica e técnica com base em 5 dos 6 critérios (avaliação científica); a segunda etapa consiste na avaliação da pertinência das propostas em relação aos problemas específicos dos países-alvo, ao seu impacto potencial e ao equilíbrio da parceria com base em 5 dos 6 critérios (avaliação regional).

Projectos específicos orientados de investigação (STREP)	Limiares		Ponderações		
	1.ª Etapa	2.ª Etapa	1.ª Etapa	2.ª Etapa	Total
Pertinência	4/5	4/5	25	75	100
Excelência científica e tecnológica	4/5		100		100
Impacto potencial		4/5		100	100
Qualidade do consórcio	3/5	3/5	50	50	100
Qualidade da gestão	3/5	3/5	50	50	100
Mobilização de recursos	3/5	3/5	50	50	100

- Para as propostas CA, a primeira etapa consiste na avaliação da qualidade da coordenação com base em 5 dos 6 critérios; a segunda etapa consiste na avaliação da pertinência das propostas em relação aos problemas específicos dos países-alvo, ao seu impacto potencial e ao equilíbrio da parceria com base em 5 dos 6 critérios (avaliação regional).

Acções de coordenação (CA)	Limiares		Ponderações		
	1.ª Etapa	2.ª Etapa	1.ª Etapa	2.ª Etapa	Total
Pertinência	4/5	4/5	25	75	100
Qualidade da coordenação	4/5		100		100
Impacto potencial		4/5		100	100
Qualidade do consórcio	3/5	3/5	50	50	100
Qualidade da gestão	3/5	3/5	50	50	100
Mobilização de recursos	3/5	3/5	50	50	100

- Será aplicado a ambos os instrumentos um limiar global de 20 em 30.

### 14. Prazos indicativos para avaliação e selecção

- Resultados da avaliação: estima-se que estejam disponíveis cerca de 5 meses após a data de encerramento.
- Conclusão dos contratos: estima-se que os primeiros contratos relativos ao presente convite entrem em vigor 9 meses após a data de encerramento.

## ANEXO 3

1. **Programa específico:** Integração e Reforço do Espaço Europeu da Investigação.
2. **Prioridade/área temática:** Medidas específicas de apoio à cooperação internacional — Rússia e os outros Novos Estados Independentes (NIS).
3. **Título do convite:** Projectos específicos orientados de investigação (STREP) e acções de coordenação (CA) para a Rússia e os outros NIS.
4. **Identificador do convite:** FP6-2003-INCO-Russia + NIS-1.
5. **Data de publicação:** 17 de Dezembro de 2003.
6. **Data de encerramento:** 27 de Abril de 2004, 17.00 horas (hora local de Bruxelas).
7. **Orçamento total indicativo:** 14 milhões de euros.
8. **Domínio e instrumentos**

Domínio	Instrumentos (*)
Ver Secções D.1: Protecção ambiental D.2: Adaptação do sistema de produção e comunicação industrial D.3: Protecção sanitária	STREP (**) e CA

(\*) STREP = projecto específico orientado de investigação; CA = acção de coordenação; SSA = acção de apoio específico.

(\*\*) Não estão previstas actividades de demonstração.

#### 9. Número mínimo de participantes <sup>(1)</sup>

Instrumento	Número mínimo
STREP e CA	3 entidades jurídicas independentes de 3 MS ou AS diferentes, com pelo menos 2 MS ou ACC, + 3 entidades jurídicas independentes de 3 países diferentes do grupo «Rússia e os outros NIS» (*)

(\*) O grupo de países «Rússia e os outros NIS» é definido no anexo C do Programa de Trabalho. A Rússia pode ser considerada individualmente como uma região. Todavia, neste caso, é necessário um mínimo de 3 parceiros diferentes de 3 diferentes províncias ou estados da Rússia.

10. **Restrições à participação:** Nenhuma.
11. **Acordo de consórcio:** Recomenda-se a celebração de um acordo de consórcio aos participantes em acções IDT resultantes do presente convite.
12. **Procedimento de avaliação**
  - A avaliação será feita numa única fase (2 etapas).
  - As propostas STREP serão avaliadas anonimamente.
  - No caso das propostas CA, não é exigido o anonimato.
13. **Critérios de avaliação**
  - Em conformidade com a Secção 10.7 do Programa de Trabalho, aplicar-se-ão os critérios referidos no Anexo B em duas etapas. Apenas serão submetidas à segunda etapa as propostas que satisfaçam os limiares relevantes na primeira etapa.
  - Para as propostas STREP, a primeira etapa consiste na avaliação da qualidade científica e técnica com base em 5 dos 6 critérios (avaliação científica); a segunda etapa consiste na avaliação da pertinência das propostas em relação aos problemas específicos dos países-alvo, ao seu impacto potencial e ao equilíbrio da parceria com base em 5 dos 6 critérios (avaliação regional).

<sup>(1)</sup> MS = Estados-Membros da UE; AS (incluindo ACC) = Estados Associados; ACC = Estados Associados Candidatos à adesão. Qualquer entidade jurídica estabelecida num Estado-Membro ou Estado Associado composta pelo número de participantes exigido pode ser o único participante numa acção indirecta.

Projectos específicos orientados de investigação (STREP)	Limiaries		Ponderações		
	1.ª Etapa	2.ª Etapa	1.ª Etapa	2.ª Etapa	Total
Critérios					
Pertinência	4/5	4/5	25	75	100
Excelência científica e tecnológica	4/5		100		100
Impacto potencial		4/5		100	100
Qualidade do consórcio	3/5	3/5	50	50	100
Qualidade da gestão	3/5	3/5	50	50	100
Mobilização de recursos	3/5	3/5	50	50	100

- Para as propostas CA, a primeira etapa consiste na avaliação da qualidade da coordenação com base em 5 dos 6 critérios (avaliação científica); a segunda etapa consiste na avaliação da pertinência das propostas em relação aos problemas específicos dos países-alvo, ao seu impacto potencial e ao equilíbrio da parceria com base em 5 dos 6 critérios (avaliação regional).

Acções de coordenação (CA)	Limiaries		Ponderações		
	1.ª Etapa	2.ª Etapa	1.ª Etapa	2.ª Etapa	Total
Critérios					
Pertinência	4/5	4/5	25	75	100
Qualidade da coordenação	4/5		100		100
Impacto potencial		4/5		100	100
Qualidade do consórcio	3/5	3/5	50	50	100
Qualidade da gestão	3/5	3/5	50	50	100
Mobilização de recursos	3/5	3/5	50	50	100

- Será aplicado a ambos os instrumentos um limiar global de 20 em 30.

#### 14. Prazos indicativos para avaliação e selecção

- Resultados da avaliação: estima-se que estejam disponíveis num prazo de cerca de 5 meses após a data de encerramento.
- Conclusão dos contratos: estima-se que os primeiros contratos relativos ao presente convite entrem em vigor 9 meses após a data de encerramento.